



*Câmara Municipal de Aveiro*  
Contribuinte N.º 505931192

## **EDITAL N.º 140/2026**

**Declaração de utilidade pública e a autorização da tomada de posse administrativa, com carácter de urgência, de 487 (quatrocentas e oitenta e sete) parcelas a expropriar e de 59 (cinquenta e nove) parcelas a constituir faixas de servidão administrativa**

LUÍS MANUEL SOUTO DE MIRANDA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, faz público que, ao abrigo do art.º 1.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 4 do art.º 3.º, art.º 4.º e art.º 7.º do mesmo diploma legal, e n.ºs 1 e 3 do art.º 17.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária realizada no passado dia 25 de fevereiro de 2026, cumprindo com o estipulado na alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, deliberou e aprovou, por maioria dos membros presentes e em efetividade de funções, sob proposta da Câmara Municipal, a declaração de utilidade pública e a autorização da tomada de posse administrativa, com carácter de urgência, bem como a constituição, com caráter de urgência, das faixas de servidão administrativa, das parcelas a seguir referenciadas e identificadas nas plantas anexas.

A expropriação e a oneração das parcelas destinam-se à execução da "Construção do Eixo Rodoviário Aveiro-Águeda (ERAA)".

As faixas de servidão administrativa a constituir, devidamente identificadas no projeto de expropriação, são necessárias a permitir o acesso a algumas parcelas sobrantes dos prédios expropriados, consistindo, assim, no direito à passagem, a qualquer hora do dia ou da noite, de todos os dias do ano, de quaisquer pessoas e/ou veículos automóveis que, de acordo com as normas legais em vigor em cada momento da sua duração, ali possam circular, implicando para o proprietário do prédio serviente as restrições legais e regulamentares aplicáveis a este tipo de infraestrutura. Os atuais e subsequentes proprietários, arrendatários ou possuidores, a qualquer título, das faixas de terreno sobre os quais será constituída a servidão administrativa ficam obrigados a respeitar e reconhecer o ónus constituído, bem como a zona de incidência, mantendo livre a respetiva área e a consentirem, sempre que se mostre necessário, no acesso e ocupação pela entidade beneficiária, ou a quem lhe suceda, para a realização de obras de construção, reparação, vigilância e manutenção da obra a executar.

A deliberação da Assembleia Municipal foi tomada ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, com os fundamentos de facto e de direito expostos na Proposta de Deliberação n.º 05/DMT/2026, datada de 2 de fevereiro de 2026, aprovada em reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 5 de fevereiro de 2026.

Com a publicação da presente declaração de utilidade pública, é conferido ao Município de Aveiro a posse administrativa imediata dos bens a expropriar, nos termos previstos nos artigos 20.º e seguintes do Código das Expropriações, por força do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual.

Que os encargos a suportar pelo Município de Aveiro, no âmbito das expropriações em apreço, dispõem de dotação orçamental disponível e cativa através do respetivo cabimento registado na classificação Orgânica: 02 – Câmara Municipal e Económica: 070101 – Terrenos inscrita na GOP: 03 331 2024/25 - PRR - Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda, Ac.: 1 Terrenos.

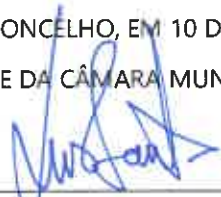
Assim, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 15/2021, de 23 de fevereiro, na sua redação atual, procede-se à notificação dos proprietários e demais interessados desconhecidos ou com residência desconhecida, bem como daqueles a quem tenham sido enviadas as respetivas cartas de notificação (por carta registada com aviso de receção) e as mesmas tenham sido devolvidas, da declaração de utilidade pública e da autorização da tomada de posse administrativa, com caráter de urgência, das referidas parcelas.

O processo de expropriação, contendo todos os elementos, pode ser consultado no Gabinete de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Aveiro, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h30m e das 13h30m às 17h00, e na página da internet do Município de Aveiro ([www.cm-aveiro.pt](http://www.cm-aveiro.pt)).

Para constar e devidos efeitos, publica-se o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais públicos habituais.

AVEIRO E PAÇOS DE CONCELHO, EM 10 DE ABRIL DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(Luís Manuel Souto de Miranda, Dr.º)